



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **06/2017** – REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **20 de março de 2017**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

**Cajuru, 24 de fevereiro de 2017.**

**JOÃO BATISTA RUGERI RÉ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017 – Registro de Preços

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

**Processo Administrativo Nº 704/2017**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL

**Modalidade:** Pregão Presencial – Registro de Preços

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Data da realização:** 20/03/2017

**Entrega de Envelopes:** até as **08:30** horas – Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru – Largo São Bento, nº 985 – Centro – Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** **09:00** horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru – Largo São Bento, nº 985 – Centro – Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **JOÃO BATISTA RUGER RÉ**, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 130, de 21 de fevereiro de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1-DOS ANEXOS**

1.1-São anexos deste edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

02.01.00.04.122.7001.2005.3.3.90.30.00  
03.01.00.04.122.7001.2005.3.3.90.30.00  
04.01.00.12.122.2001.2005.3.3.90.30.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

05.01.00.27.122.3001.2005.3.3.90.30.00  
06.01.00.10.122.1001.2005.3.3.90.30.00  
07.01.00.15.122.5001.2005.3.3.90.30.00  
08.01.00.03.122.7001.2005.3.3.90.30.00  
09.01.00.20.601.6001.2048.3.3.90.30.00  
10.01.00.08.122.4001.2005.3.3.90.30.00

### 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail [patriciacompras@cajuru.sp.gov.br](mailto:patriciacompras@cajuru.sp.gov.br); [maristela@cajuru.sp.gov.br](mailto:maristela@cajuru.sp.gov.br)

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017  
(razão ou denominação social, endereço e tel. Do licitante)

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Fica reservado, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, e tanto quanto possível, o direito de 25% do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2. A **Visita Técnica** será disponível nos dias 15,16 e 17 de março de 2017, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito ao Largo São Bento, nº 985 – Centro, Cajuru/SP, não sendo obrigatória, mas opcional para conhecimento dos itens e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar – Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V.**

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI.**

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, protocolados até o horário estabelecido, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total /global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cajuru não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(ES), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

### **12.2.1.2. Pessoa Física:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(ES) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**16.1.** O preço é fixo e irrevogável.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

**17.3.1,** bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive paraefeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor( S) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.  
19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 24 de fevereiro de 2017.

**João Batista Rugeri Ré**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Licitação:** Pregão n.º 06/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	10.000	UND.	CARTÃO DE MEDICAÇÃO E AGENDAMENTO, PAPEL SULFITE 180G, 1x1 cor. SECRETARIA DA SAÚDE.		
2	200	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME DE URINA, PAPEL SULFITE 75G, 1x0 cor, COM 100X1 VIA, TAMANHO 21X15CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		
3	1.000	BLOCO	ATESTADO MÉDICO, BLOCOS 100x1 VIA. SECRETARIA DA SAÚDE.		
4	100	BLOCO	VALE LEITE, BLOCOS 100x1 VIA, 1x0 COR, TAMANHO 21X15 CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		
5	200	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME C.S II, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 COR, COM 100X1 VIA, TAMANHO 15X21 CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		
6	100	BLOCO	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE AEAES AEGYPTI, BLOCOS 100X1 VIA. SECRETARIA DA SAÚDE.		
7	250	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
8	250	BLOCO	BOLETIM DIÁRIO – PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100X1 VIA, TAMANHO A4.		
9	300	BLOCO	RESULTADO – PARASITOLÓGICO DE FEZES, BLOCO COM 100X1 VIA, TAMANHO 21X15 CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		
10	2.000	BLOCO	BOLETIM DE ATENDIMENTO CSII, COM 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21X10,5 CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		
11	500	UND	CARTÃO DE RETORNO ODONTOLÓGICO, PAPEL SULFITE 180G. SECRETARIA DA SAÚDE.		
12	10.000	UND	CARTÃO ÍNDICE, PAPEL SULFITE 180G, 1X1 COR. SECRETARIA DA SAÚDE.		
13	2.000	UND	CARTEIRA DA GESTANTE. SECRETARIA DA SAÚDE.		
14	50	BLOCO	RESULTADO DA MAMOGRAFIA, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G, BLOCOS COM 100 X1 VIA, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
15	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1 VIA, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
16	100	BLOCO	PRÉ NATAL E PUERPÉRIO, BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
17	100	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, BLOCO COM 100X1 VIA, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
18	300	BLOCO	RESULTADO DE EXAME HEMOCITÓLOGICO, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1 VIA, TAMANHO 15X20,5 CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

19	50	BLOCO	REGISTRO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM, BLOCO COM 100X1 VIA, SULFITE 75G, 1X0 COR		
20	300	BLOCO	RESULTADO DE EXAMES, BLOCO COM 100X1 VIA , 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
21	100	BLOCO	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA DO 2º AO 3º TRIMESTRE, SERVIÇO DE ULTRASONOGRAFIA DO CENTRO DE SAÚDE II, COM 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
22	300	BLOCO	GUIA DE REFERÊNCIA, 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
23	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO, PAPEL SULFITE 75G, 100X1 VIA, 1X1 COR, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
24	50	BLOCO	PLANILHA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
25	50	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA GINECOLÓGICA, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 COR, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
26	6.000	UND.	ÍNDICE PARA PRONTUÁRIO, papel cartolina		
27	50	BLOCO	RELATÓRIO ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA DO 1ºTRIMESTRE, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 COR, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
28	50	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 COR, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
29	200	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (e-SUS) FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 X1 VIA, 2X2 COR, PAPEL SULFITE 75G. (SUJEITO ALTERAÇÕES NOS DIZERES), TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
30	400	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (e-SUS) (SUJEITO ALTERAÇÕES NOS DIZERES), BLOCOS COM 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
31	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (e-SUS), FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75G, 2X2 COR, 100X1 VIA, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE. (SUJEITO ALTERAÇÕES NOS DIZERES).		
32	200	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (e-SUS), FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. (SUJEITO ALTERAÇÕES NOS DIZERES), SECRETARIA DA SAÚDE.		
33	20	BLOCO	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
34	400	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS (e-SUS), FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. (SUJEITO ALTERAÇÕES NOS DIZERES),TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
35	200	BLOCO	BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO DIÁRIO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X0 COR, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
36	20	BLOCO	GUIA DE REQUISIÇÃO ULTRASSOM DE GESTANTE, BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
37	200	BLOCO	SERVIÇO DE SAÚDE – TRANSPORTE – PASSE DE ÔNIBUS, BLOCO 50X2 VIA, NUMERADOS, 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO.		
38	30	BLOCO	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS), 2X0 COR, SULFITE 75G, 100X1 VIA, TAMANHO A4..		
39	30	BLOCO	CADASTRO DOMICILIAR (e-SUS), 2X0 COR, PAPEL SULFITE 75G, BLOCOS COM 100X1 VIA, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
40	50	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL (e-SUS), 1X1 COR, BLOCOS COM 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
41	3.000	UND	CARTEIRINHA “ALTO CUSTO”, 1X1 COR, PAPEL CARTOLINA AZUL, TAMANHO ABERTO 15,5X22,5 CM C/1 DOBRA. SECRETARIA DA SAÚDE.		
42	4.800	UND	FICHA DOMICILIAR. SECRETARIA DA SAÚDE.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

43	150	BLOCO	FICHA GINECOLÓGICA, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
44	150	BLOCO	FICHA MÉDICA ATENDIMENTO. SECRETARIA DA SAÚDE.		
45	500	BLOCO	SADT, 50X2 VIAS, 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 28X16 CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		
46	100	BLOCO	RELATÓRIO DE VISITAS DOMICILIARES, COM 50X2 VIAS, 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO A4. SECRETARIA DA SAÚDE.		
47	40	BLOCO	GUIA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
48	30	BLOCO	REQUERIMENTO DE FÉRIAS, COM 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR, TAMANHO 22X14,5CM. SECRETARIA DA SAÚDE.		
49	5.000	UND	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 180G. TAMANHO A4, 1X1 COR. SECRETARIA DA SAÚDE.		
50	60	BLOCO	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC PRÓTESE DENTARIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
51	300	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (RECEITA AZUL), BLOCOS COM 50 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
52	15.000	UND	PRONTUÁRIO, ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, 1X0 COR. TAMANHO 26X36 CM.		
53	10	BLOCO	AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO, COM 100X1 VIA – TAMANHO 15,5X21 CM – PAPEL SULFITE 75G, 1X0 COR.		
54	100	BLOCO	PLANILHA PRÉ-NATAL, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
55	50	BLOCO	AUTORIZAÇÃO P/VIAJAR DE ÔNIBUS,(POLTRONA) 100X1 VIA, 1X0 COR, TAMANHO 11X10 CM. SECRETARIA DA SAÚDE		
56	50	BLOCO	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS – FICHA B-HA, 100X1 VIA, 1X0 COR, TAMANHO A4.		
57	10	BLOCO	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SAMU, 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO – TAMANHO A4, 1X0 COR		
58	4.800	BLOCO	RECEITUÁRIO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
59	30.000	UND	FOLDERS, PAPEL COUCHE 150G, 4X4 COR, COM 2 DOBRAS, TAMANHO A4.(6 ARTE FINAL DIFERENTES)		
60	30.000	UND	FOLDERS, PAPEL COUCHE 115G, 4X4 COR, COM 2 DOBRAS, TAMANHO A4.(6 ARTE FINAL DIFERENTES)		
61	30.000	UND	PANFLETOS, TAMANHO 15X21 CM, 4X4 COR, COUCHE 90G. (COM 6 ARTE FINAL DIFERENTE).		
62	30.000	UND	PANFLETOS, TAMANHO A4, 4X4 COR, COUCHE 90G. (COM 6 ARTE FINAL DIFERENTE).		
63	1.000	UND	CARTAZ, TAMANHO A3, 4X0 COR, COUCHE 170G. (COM 5 ARTE FINAL DIFERENTE).		
64	1.000	UND	CARTAZ, TAMANHO 40X60CM, COUCHE 170G. (COM 5 ARTE FINAL DIFERENTE).		
65	2.000	UND	PASTA BOLETIM DE CAIXA, CARTOLINA ROSA, 1X0 COR, TAMANHO 42X32 CM.		
66	8.000	UND	PASTA DE EMPENHO GLOBAL, CARTOLINA AZUL, AMARELO, BRANCA E VERDE, COM FACA E CORTE ESPECIAL.		
67	1.500	UND	PASTA PARA ARQUIVO, CAPA DURA, TAMANHO 75X34 CM, 4X4 COR, COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO E FURO.		
68	100	BLOCO	RESERVA DE AMBULÂNCIA, 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 25X21 CM, 1X0 COR.		
69	100	BLOCO	AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM DE AMBULÂNCIA, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, TAMANHO 15X21,5 CM, 1X0 COR.		
70	300	BLOCO	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DO ENFERMEIRO, SULFITE 75G, TAMANHO A4, 1X0 COR, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
71	100	BLOCO	REGISTRO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM-USB-SUS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR, TAMANHO A4.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

72	1.000	UND	PASTA PRÉ NATAL, TAMANHO 46X42 CM, COM 2 BOLSAS, LAMINAÇÃO FOSCA, 4X0 COR.		
73	20	BLOCO	MEDICAÇÃO, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR, TAMANHO A4.		
74	100	BLOCO	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS ANTIMICROBIANAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X0 COR, TAMANHO 20X15,5 CM.		
75	50	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - S I A/ SUS. BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA-I. SECRETARIA DA SAÚDE.		
76	100	BLOCO	CONTROLE DIÁRIO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, TAMANHO A4.		
77	50	BLOCO	REGISTRO DO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB, BLOCOS DE 100. SECRETARIA DA SAÚDE.		
78	2.000	UND	CARTÃO DE MEDICAÇÃO FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, CARTOLINA AMARELA, TAMANHO ABERTO 21X15 CM, COM 1 DOBRA, 1X1 COR.		
79	50	BLOCO	SOLICITAÇÃO GERAL DE EXAMES ENCAMINHADOS, BLOCOS COM 100 FOLHAS. SECRETARIA DA SAÚDE.		
80	1.000	UND	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 180G, TAMANHO 28,5X18CM.		
81	10	BLOCO	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, BLOCOS COM 100 FOLHAS.		
82	5.000	UND	FICHA REMISSIVA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 120G, TAMANHO 9X12,5CM		
83	30	BLOCO	TARJETA FINAL DE NOTA, PAPEL SULFITE 90G, DUPLO COM SERILHA, MEDIDA 30X6,5 CM.		
84	40	BLOCO	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAMANHO A4, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 120G, COM 100 FOLHAS.		
85	40	BLOCO	FICHA CADASTRAL DO ALUNO, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 120G, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS.		
86	50	BLOCO	TARJETA BIMESTRAL, BLOCO 100X1 VIA, 1X0 COR, PAPEL SULFITE 90G, TAMANHO 30X6,5CM, DUPLA COM SERILHA.		
87	1.000	UND	DIPLOMAR ESCOLAR, PAPEL COUCHE 240G, 4X4 COR.		
88	2.000	UND	CÉDULA CONSELHO TUTELAR, 1X1 COR, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO ABERTO 21,5X9,5 CM		
89	4.000	UND	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO 24 TAMANHO 185 X 248 MM EM PAPEL BRANCO, 4X0 COR.		
90	4.000	UND	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 114 X 299 MM EM PAPEL BRANCO. SEM JANELA, 4X0 COR.		
91	4.000	UND	ENVELOPES TIMBRADO – OFÍCIO 36 – TAM.: 260 X 360 MM – PAPEL BRANCO, 4X0 COR		
92	2.000	UND	ENVELOPES TIMBRADO – OFÍCIO 24 – TAM.: 185 X 248 MM – PAPEL BRANCO, 4X0 COR.		
93	4.000	UND	ENVELOPES TIMBRADO – TAM.: 114 X 299 MM - COM JANELA.		
94	20	BLOCO	SERVIÇO DE SEPULTAMENTO, 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO A4, 1X0 COR.		
95	20	BLOCO	RECIBO SEPULTAMENTO, 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 15,5X19,5CM ,1X0 COR		
96	200	UND	CARTEIRINHA JUNTA MILITAR/TRANSPORTE/GUARDA MUNICIPAL.		
97	100	BLOCO	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT), 25X3 VIAS, CAPA DUPLEX 1X1 COR, MIOLO AUTOCOPIATIVO, NUMERADOS, 1X0 COR, TAMANHO 25,5X11,5 CM.		
98	3.000	UND	FOLHAS PARA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO TAMANHO A4, COM SERILHA, PAPEL SULFITE 90G.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

99	30.000	UND	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, 4X0 COR, PAPEL SULFITE 90G.		
100	20.000	UND	CARNÊS COM DADOS VARIÁVEIS, CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 4X0 COR, MIOLO COM 17 LÂMINAS, 1X0 COR EM PAPEL SULFITE 75G.		
101	30	UND	BANNERS, MATERIAL LONA, TAMANHO 0.90X1.20 CM		
102	30	UND	FAIXA, MATERIAL LONA, TAMANHO 0.60X3M		
103	50	UND	PLACAS ACRILICO, TAMANHO 0.60X0.60 CM		
104	20	UND	TINTAS PARA CARIMBO		
105	50	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO		
106	50	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO		
107	50	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE		
108	30	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA COM 100 FOLHAS.		
109	30	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA COM 200 FOLHAS.		
110	30	UND	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA COM 300 FOLHAS.		

Cajuru, 24 de fevereiro de 2017.

João Batista Rugeri Ré  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

### (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação:** Pregão n.º 06/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é

**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Licitação:** Pregão n.º 06/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão n.º 06/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS(MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

#### DADOS DO LICITANTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 06/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação:** Pregão n.º 06/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO,** sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão n.º 06/2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor JOÃO BATISTA RUGERI RÉ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017** mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA							
<b>Razão Social:</b>							
<b>Endereço:</b>							
<b>Município:</b>					<b>UF:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>		
<b>e-mail:</b>					<b>CNPJ:</b>		
<b>Representante:</b>							
<b>CPF:</b>				<b>RG:</b>			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS (MATERIAL GRAFICO) E COMUNICAÇÃO VISUAL.

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 6/2017**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Pregão nº 06/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.  
5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusulanão impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 6ª – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 06/2017. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2017.

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ  
Prefeito Municipal de Cajuru  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP**

**DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_